

Aprofundar, em coordenação com o Governo Federal, as iniciativas junto a Organização Internacional do Trabalho das Nações Unidas (OIT) para a elaboração, promoção e implementação de uma agenda de trabalho decente no Estado de São Paulo como primeiro passo na direção de um entendimento mais amplo envolvendo as questões da criação de empregos e da qualificação profissional (Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho);

Fortalecer, em coordenação com o Governo Federal, a cooperação com os fundos, agências, programas e departamentos da Organização das Nações Unidas (ONU) e atuar com vistas à abertura de um escritório da ONU em São Paulo, seguindo os princípios do Acordo de Sede entre o Brasil e a ONU (Casa Civil e Secretarias estaduais);

Reativar ou adotar novos convênios interinstitucionais ou de cooperação descentralizada, regidos pelo princípio da equidade, com parceiros prioritários na América do Norte, América Latina, Ásia e Europa e buscar novos parceiros em países emergentes (Casa Civil e Secretarias estaduais);

Elevar o nível de participação do Estado de São Paulo no contexto da intensificação do papel regional e global do Brasil

As decisões que afetam São Paulo não são apenas formuladas em níveis estadual ou federal. A integração das economias mundiais potencializada pela globalização, associada à interconectividade da informação produzida mundialmente, contribui para que fatores externos impactem as responsabilidades domésticas do Governo de São Paulo. O Brasil e São Paulo têm, por isso, que ter capacidade de contribuir para a produção de normas internacionais, de forma que os interesses e os valores estaduais e nacionais sejam devidamente atendidos.

Prioridades

Promover a contribuição de São Paulo para a crescente projeção regional, continental e mundial do Brasil;

Participar ativamente, conforme o caso, em fóruns internacionais, de forma a partilhar as políticas de São Paulo em áreas específicas e visando influenciar nos temas que afetem os interesses do Estado de São Paulo;

Organizar, ou dar assistência à organização, em São Paulo, de eventos internacionais que reforcem o posicionamento do Estado como ator estratégico para a inserção internacional do Brasil.

Metas específicas

Ampliar o papel do Estado de São Paulo no fortalecimento econômico e competitivo do Brasil no mundo, priorizando a eficácia governamental, a eficiência de negócios, a ampliação e qualificação da infraestrutura e o desenvolvimento econômico (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Gestão Pública; Secretaria de Logística e Transportes; e Secretaria de Transportes Metropolitanos);

Firmar com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) um Memorando de Entendimento, com o objetivo de desenvolver iniciativas conjuntas de aproximação ao setor empresarial internacional, adotar programas comuns para a recepção de delegações estrangeiras e organizar missões ao exterior (Casa Civil);

Adotar instrumentos políticos, técnicos e de comunicação que conduzam ao reconhecimento mundial dos avanços do Estado de São Paulo em matéria ambiental, com o cumprimento de metas de conservação da biodiversidade, tratamento adequado de resíduos sólidos, ampliação de áreas de cobertura vegetal, desenvolvimento da economia verde e a consequente diminuição de emissão de gases de efeito estufa (Secretaria do Meio Ambiente);

Adotar o Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação; criar o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTEC); promulgar a Lei de Inovação Paulista e o monitoramento de seu impacto; expandir a Rede Paulista de Incubadoras de Base Tecnológica e fortalecer o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcet) com o objetivo de aumentar a competitividade da economia de alto valor agregado, de promover o desenvolvimento do Estado e de contribuir para a melhoria da posição do Brasil na América Latina em matéria de inovação, ciência e tecnologia (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia);

Canalizar a pujança do agronegócio paulista, tanto na produção quanto na exportação, para a maior projeção internacional do Brasil, através do aumento da produtividade e da competitividade nos setores de cana-de-açúcar, principalmente açúcar; pecuária, com foco em carne bovina processada; frutas, com destaque para suco de laranja e produtos florestais (Secretaria de Agricultura e Abastecimento);

Dotar o Estado das melhores condições esportivas, técnicas, de segurança e de infraestrutura acessível para acolher eventos esportivos de escopo mundial como a Copa das Confederações FIFA Brasil de 2013, a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 e a Copa América 2015, garantindo a boa utilização dessa infraestrutura nos anos subsequentes, de forma a promover internacionalmente a capacidade logística e organizacional do Estado de São Paulo (Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria de Transportes Metropolitanos e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional);

Prestar assistência técnica e política à candidatura de São Paulo à realização da Exposição Universal de 2020, tendo em vista o relevante legado econômico, social e cultural do evento no Estado (Casa Civil);

Participar de forma propositiva na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), constituindo-se, para esse efeito, um Grupo de Trabalho que terá como objetivo estabelecer as metas e ações que serão apresentadas pelo Governo do Estado de São Paulo na conferência, nas áreas de economia verde, erradicação da pobreza e governança.

Conceder apoio à organização, em São Paulo, de cúpulas internacionais, como o Fórum Econômico Mundial - América Latina e o Congresso Mundial da Associação Internacional do Transporte Público (UITP), entre outras, bem como reforçar o posicionamento de São Paulo como centro mundial de feiras de negócios (Casa Civil; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; e Secretaria de Transportes Metropolitanos);

Organizar, em São Paulo, as cúpulas de alto nível das redes, fóruns e organismos dos quais São Paulo é membro, onde se inclui a realização da VI Cúpula de Líderes Regionais, a Assembleia Geral da Rede de Governos Regionais para o Desenvolvimento Sustentável (nrg4SD), o Congresso Mundial da Rede Metropolis e a Assembleia Geral da Associação Latino-Americana de Metrô e Subterrâneos (Casa Civil, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano, Secretaria de Transportes Metropolitanos);

Organizar regularmente, na sede do Governo de São Paulo, seminários internacionais com delegações estrangeiras e o Fórum de Cooperação Internacional, evento trimestral que visa promover, perante a comunidade internacional, as políticas e os atributos setoriais de São Paulo (Casa Civil);

Organizar missões ao exterior para divulgar oportunidades de investimento no Estado e aumentar o volume de participações do Governador de São Paulo e dos secretários estaduais nas principais cúpulas e eventos internacionais, de forma a assegurar que os interesses específicos de São Paulo sejam devidamente contemplados e promovidos (Casa Civil e Secretarias estaduais);

Estabelecer uma estratégia de comunicação e marketing internacional - usando ferramentas tradicionais e novas plataformas tecnológicas - através da qual os programas e políticas do Governo de São Paulo possam ser promovidos globalmente (Casa Civil);

Criar uma página na internet (site) multilíngue sobre a atuação internacional do Governo de São Paulo, de forma a incentivar o interesse sobre São Paulo no exterior e a providenciar informações para quem queira visitar, investir ou estudar no Estado (Casa Civil);

Reforçar a internacionalização do Estado através da adoção de uma marca global para São Paulo (global brand). A marca terá identificação visual que remeta ao Brasil e definirá a imagem de São Paulo no exterior (Casa Civil);

Apoiar atividades de difusão internacional da produção artística e cultural, incluindo a promoção no exterior dos vencedores do Prêmio São Paulo de Literatura, a maior premiação literária entre os países lusófonos (Secretaria da Cultura);

Aprofundar a parceria existente com o Ministério das Relações Exteriores, visando a promoção internacional do Estado de São Paulo através das representações diplomáticas brasileiras no exterior (Casa Civil);

Criar o Conselho de Relações Internacionais do Governo de São Paulo, fórum interno que será integrado por representantes de órgãos e entidades do Governo - Secretarias estaduais, Empresas, Autarquias e Fundações - com atuação internacional. O Conselho, que se reunirá trimestralmente, visa fomentar a coordenação interna da atuação internacional do Governo, de forma a tornar a sua presença internacional mais eficaz, coesa e atuante (Casa Civil);

Instituir o Conselho de Aconselhamento em Relações Internacionais do Governo de São Paulo, composto por personalidades das áreas acadêmica, jornalística, diplomática, empresarial, municipal e pelo Chefe do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em São Paulo (ERESP). O Conselho terá a competência de informar o Governo sobre as principais tendências nas relações internacionais e de fazer recomendações sobre o posicionamento de São Paulo no exterior (Casa Civil).

Contribuir para a governança democrática e o desenvolvimento de parcerias entre os povos

A era da autossuficiência pertence ao passado. O multilateralismo é a face mais visível das relações internacionais. É a lógica natural de condução das relações no sistema internacional atual, fruto de um processo histórico que gradualmente acentuou a falta de capacidade dos estados nacionais e subnacionais para dar respostas individuais e isoladas a desafios modernos, impelindo-os a cooperar globalmente.

As relações internacionais devem também contribuir para a compreensão mútua e para uma melhor vivência em conjunto. Administrar a causa pública significa governar com solidariedade e respeito a todos, dentro e fora do Brasil, incentivando aqueles que cooperam nas ações voltadas aos mais necessitados. O exercício ativo da cidadania implica, por isso, a familiarização com pessoas e temas que transcendem nossa realidade local. O Brasil - e São Paulo em particular - possui grande heterogeneidade cultural e étnica e é exemplo vivo de convivência harmoniosa e integração exitosa. As experiências de São Paulo podem servir de referência no exterior.

Prioridades

Em harmonia com a política federal de relações exteriores: Participar de redes e organizações internacionais sempre que sejam identificados benefícios a curto, médio e longo prazo; Consolidar os intercâmbios políticos, econômicos e sociais com organizações internacionais, Estados nacionais e entes subnacionais;

Cultivar relações políticas, sociais e econômicas com os países de origem das principais comunidades de imigrantes em São Paulo, como Itália, Japão, Síria, Líbano, Espanha, Portugal, Bolívia, Coreia do Sul, Alemanha, China, entre outros;

Contribuir para a conscientização e o interesse da população paulista por temas de âmbito internacional, incluindo o papel do Brasil no cenário global;

Prestar assistência ao desenvolvimento de países terceiros através da disponibilização dos conhecimentos técnicos, referências tecnológicas e políticas públicas de São Paulo;

Estimular, com seus parceiros, a democracia e a boa governança.

Metas específicas

Consolidar a participação em órgãos como a Cúpula de Líderes Regionais, Metropolis, Urban Age, Fórum de Regiões Mundiais, Organização das Regiões Unidas (FOGAR), Rede de Governos Regionais para o Desenvolvimento Sustentável (nrg4SD), Grupo do Clima, Conselho Mundial da Água, Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI), Associação Latino-Americana de Metrô e Subterrâneos, Associação Internacional do Transporte Público, Comunidade de Metrô do Imperial College de Londres (COMET), Rede Mercocidades (como membro observador), visando o desenvolvimento de sinergias e a geração de confiança entre os membros (Casa Civil e Secretarias estaduais);

Consolidar a atuação, em coordenação com o Governo federal, nas Conferências dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD), da Aliança Global para Tecnologias da Informação e Comunicação e Desenvolvimento (GAIID) e da Organização Mundial da Saúde (WHO), visando o intercâmbio de conhecimentos e o reforço de parcerias (Casa Civil e Secretarias estaduais);

Organizar campanhas de informação e de estímulo sobre temas internacionais nas escolas da rede pública paulista através de parcerias com consulados, empresas multinacionais e outras entidades internacionais, de forma a elevar o interesse da população mais jovem por assuntos internacionais (Casa Civil e Secretaria da Educação);

Constituição de Grupos de Trabalho estaduais para desenvolver, em São Paulo, ações concertadas relativas aos anos da Itália (2011-2012), Portugal (2012-2013), e Alemanha (2013-2014) no Brasil (Casa Civil e Secretarias estaduais);

Conscientizar os municípios do Estado de São Paulo para a importância da adoção de parcerias internacionais, da participação em redes de conhecimento no exterior e da divulgação internacional de seus produtos e atributos (Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano);

Reativar a Aula São Paulo - programa de seminários internacionais sobre temas urbanos e boas práticas em políticas públicas com participação de especialistas de todo o mundo - de forma que São Paulo consolide sua posição como laboratório de discussão e implementação de soluções urbanas (Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano);

Aprofundar os contatos com o Governo federal, as representações diplomáticas em São Paulo e com organismos internacionais, a fim de aprimorar as políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo, bem como de casos de população de imigrantes refugiados no Estado de São Paulo (Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania);

Consolidar a posição do Estado, em linha com a política federal de relações exteriores, como prestador de cooperação técnica em benefício de países em desenvolvimento, que inclui a colaboração na implantação do modelo de polícia comunitária e o desenvolvimento de programas de uso racional de água e de saneamento, de produção sustentável e biofuel e de habitação sustentável em países na América Latina, África e Ásia (Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, Secretaria de Energia, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Habitação);

Disponibilizar aos países da América Latina o Sistema Pró Social - cadastro de informações sobre os projetos sociais federais, estaduais, municipais e privados, seus beneficiários atuais e potenciais e as instituições que os implementem. Esse sistema foi desenvolvido com recursos de empréstimo do BID e operacionalizado pelo PNUD (Secretaria de Desenvolvimento Social);

Promover a internacionalização do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP) através da adoção de parcerias internacionais com entidades similares, de forma a promover a troca de boas práticas e experiências (FUSSESP);

Propor, em linha com a política federal de relações exteriores, programas e iniciativas que contribuam para o multilateralismo e a ligação em rede entre os atores internacionais que operam no Estado de São Paulo, de forma a estimular a troca de informações e a adoção de ações conjuntas (Casa Civil).

DECRETO Nº 57.933, DE 2 DE ABRIL DE 2012

Reorganiza a Secretaria do Meio Ambiente e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º - A Secretaria do Meio Ambiente fica reorganizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO II

Do Campo Funcional

Artigo 2º - Constituem o campo funcional da Secretaria do Meio Ambiente:

I - de modo a atuar, no âmbito do Estado de São Paulo, como órgão seccional do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, de que trata a Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e como órgão central do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, constituído pela Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997:

a) a coordenação do processo de formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Estadual do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997;

b) a análise e o acompanhamento das políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente;

c) a elaboração de normas que regulem o licenciamento e a fiscalização ambiental no Estado de São Paulo, que deverão ser, obrigatoriamente, seguidas por todos os órgãos e entidades executores do SEAQUA, em especial pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, bem como pelas unidades de policiamento ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

d) a aprovação dos planos, programas e orçamentos dos órgãos e entidades executores da Política Estadual do Meio Ambiente e a coordenação de sua execução;

e) a articulação e a coordenação dos planos e das ações decorrentes da Política Estadual do Meio Ambiente com os órgãos e entidades setoriais e locais;

f) o gerenciamento das interfaces com os estados limítrofes e com a União, no que concerne às políticas, aos planos e às ações ambientais;

g) a fiscalização ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado;

h) a coordenação:

1. do Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR, criado pelo Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006;

2. do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, nos termos da Lei nº 10.547, de 2 de maio de 2000, e do Decreto nº 56.571, de 22 de dezembro de 2010;

i) a realização:

1. do planejamento ambiental, organizacional e estratégico, afeto à execução das políticas públicas, visando adequar e integrar a atividade humana à proteção, recuperação e sustentabilidade dos recursos ambientais;

2. de pesquisas científicas e tecnológicas para o estabelecimento de parâmetros relacionados à proteção do meio ambiente;

j) a promoção de ações:

1. de educação ambiental, integradas aos instrumentos de gestão, visando à proteção, recuperação e sustentabilidade dos recursos ambientais;

2. de normatização, controle, fiscalização, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;

3. de fiscalização, proteção e conservação da biodiversidade;

k) o monitoramento e a avaliação da eficácia dos instrumentos utilizados para garantir o desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo;

l) a definição da política estadual de informações para a gestão ambiental e o acompanhamento de sua execução;

m) a expedição de autorizações para destinação, uso e manejo de fauna silvestre, bem como para o beneficiamento, o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos da fauna silvestre, sem prejuízo de licenças ambientais legalmente exigíveis;

n) a realização de ações necessárias à execução:

1. da Política Estadual de Mudanças Climáticas, nos termos da Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, e do Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010;

2. da Política Estadual de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, e do Decreto nº 54.645, de 5 de agosto de 2009;

o) a administração, inclusive a manutenção e permanente atualização, do Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - Cadastro Ambiental Estadual, instituído pela Lei nº 14.626, de 29 de novembro de 2011;

II - o cumprimento, por meio de convênio, das disposições contidas na Lei nº 12.916, de 16 de abril de 2008, e no Decreto nº 55.373, de 28 de janeiro de 2010.

Parágrafo único - Excetuam-se das funções previstas no campo funcional da Secretaria as atividades relativas à fauna doméstica, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Da Estrutura Básica

Artigo 3º - A Secretaria do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário;

II - Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA;

III - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

IV - Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA;

V - Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

VI - Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA;

VII - Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU;

VIII - Instituto de Botânica - IBT;

IX - Instituto Florestal - IF;

X - Instituto Geológico - IG.

§ 1º - A Secretaria conta, ainda, com:

1. as seguintes entidades vinculadas:

a) Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

b) Fundação Parque Zoológico de São Paulo;

c) CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;

2. os seguintes fundos vinculados:

a) Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, instituído pela Lei nº 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 48.767, de 30 de junho de 2004, e por este decreto;

b) Fundo Estadual para Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas - FEPRAC, instituído pela Lei nº 13.577, de 8 de julho de 2009.

§ 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos reporta-se ao Chefe de Gabinete.

§ 3º - Os Institutos a seguir enumerados, a que se referem os incisos VIII e X deste artigo, são reorganizados mediante decretos específicos, adiante mencionados:

1. Instituto de Botânica, Decreto nº 55.165, de 14 de dezembro de 2009, alterado por este decreto;

2. Instituto Geológico, Decreto nº 55.640, de 26 de março de 2010, alterado por este decreto.

§ 4º - O Instituto Florestal, a que se refere o inciso IX deste artigo, mantém a estrutura e as atribuições definidas no Decreto nº 11.138, de 3 de fevereiro de 1978, observadas as disposições:

1. do artigo 6º do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 54.079, de 4 de março de 2009;

2. do Decreto nº 56.571, de 22 de dezembro de 2010, em especial o previsto em seus artigos 14, inciso III, alínea "a", e 20;

3. deste decreto.

SEÇÃO II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

Artigo 4º - Integram o Gabinete do Secretário:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria Técnica;

III - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo;

IV - Unidade de Gestão Local - UGL, do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê - Programa Mananciais;

V - Câmara de Compensação Ambiental;

VI - Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo;

VII - Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC;

VIII - Ouvidoria Ambiental;

IX - Comissão de Ética;

X - Conselho Gestor do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo - CGP;

XI - Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga;

XII - Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas.

§ 1º - Integra, ainda, o Gabinete do Secretário a Consultoria Jurídica, órgão da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - A Chefia de Gabinete conta com Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo.

§ 3º - A Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo e a Consultoria Jurídica reportam-se ao Chefe de Gabinete.

§ 4º - A Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas é regida pelos artigos 10 e 11 do Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010.

Artigo 5º - Subordinam-se ao Chefe de Gabinete:

I - Coordenadoria de Administração - CA;

II - Departamento de Recursos Humanos;

III - Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas.

Artigo 6º - A Coordenadoria de Administração tem a seguinte estrutura:

I - Departamento de Orçamento e Finanças, com:

a) Centro de Orçamento e Custos;

b) Centro de Despesa;

c) Centro de Planejamento e Controle dos Fundos Especiais de Despesa;

II - Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, com:

a) Centro de Programação e Controle de Estoques;

b) Centro de Compras;

c) Centro de Licitações e Contratos;

d) Centro de Administração Patrimonial;

III - Departamento de Infraestrutura, com:

a) Centro de Transportes;

b) Centro de Apoio à Informática;

c) Centro de Serviços Gerais;

IV - Centro de Gestão de Documentos;

V - Centro de Engenharia.

Artigo 7º - O Departamento de Recursos Humanos tem a seguinte estrutura:

I - Centro de Gestão de Pessoal;

II - Centro de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

III - Centro de Planejamento e Controle de Recursos Humanos;

IV - Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 8º - A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais tem a seguinte estrutura:

I - Departamento de Biodiversidade, com:

a) Centro de Projetos Ambientais;

b) Centro de Restauração Ecológica;

II - Departamento de Fauna, com:

a) Centro de Manejo de Fauna Silvestre;

b) Centro de Destinação de Fauna Silvestre;

c) Centro de Fauna Silvestre em Cativeiro;

d) Centro de Manejo de Fauna Doméstica;

III - Departamento de Desenvolvimento Sustentável, com:

a) Centro de Desenvolvimento Tecnológico;

b) Centro de Programas de Uso Sustentável;

IV - Centro de Informações;

V - Centro Técnico de Programas e Projetos de Biodiversidade, com 10 (dez) Núcleos Regionais de Programas e Projetos (de I a X);

VI - Centro de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos de Biodiversidade;

VII - Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS;